



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 773 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Autor: Vereador Marcelo Biriba

“Destina área para construção de imóvel a ser ocupado por cabine da PMERJ e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE,

L E I :


Art. 1º - Fica destinada exclusivamente a construção de cabine ou assemelhado da Polícia Militar/RJ, a área situada no Canteiro da Avenida Getúlio de Moura, confluência da Avenida Marques Rolo, município de Mesquita – RJ.

Art. 2º - A edificação que trata o Artigo 1º será custeada por verbas destinadas para tal, no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Em qualquer dos casos de que trata o artigo anterior, Projeto de construção e pareceres dos órgãos Municipais e Estaduais, são indispensáveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 03 de julho de 2013.


Flávio Nakandakare de Oliveira
- Presidente -

PUBLICAÇÃO

DIÁRIO 24 Notícias
PÁGINA 02
DATA 05 / 07 / 13